



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023 – FCEP**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º003/2023**  
**DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA TRADIÇÃO**  
**CABOCLA, 11.265.836/0001-34**

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando o Termo de Colaboração com entidade, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA TRADIÇÃO CABOCLA**, convênio para Promover a Festa Tradicional Cabocla;

Considerando os prazos de entrega da prestação de contas descritos no edital, ora citado:

✓ **15 - DOS PRAZOS E VIGENCIA**

**15.1 - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do encerrando-se na prestação de contas final até 30 dias após a realização do Evento.**

Considerando, a ausência da entrega dos relatórios sob a prestação de contas mensalmente estabelecidas;

Notificamos, para que no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento desta, a associação tome providencias quanto a prestação de contas do Contrato/Termo acima mencionado.

Sendo assim, fica Notificada, para a entrega dos relatórios, ou será rescindida a o Termo de Colaboração e aberto processo administrativo para aplicação das seguintes sanções, descritas no Termo de Colaboração, ora citado:

✓ **CLÁUSULA Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*Recebido 23-08-23*

*Procurador R. de Vargas*



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Piratuba**  
Estância Hidromineral e Climática

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo** - As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

- ✓ **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** – O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
  
- ✓ **b)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.

Piratuba, 10 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANA MINATI**

Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Piratuba**  
Estância Hidromineral e Climática

1-2

## **PARECER GESTOR DESIGNADO**

**Descrição:** Termo de Colaboração nº003/2023

**Secretaria:** Fundação de Cultura e Eventos

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA TRADIÇÃO CABOCLA

**CNPJ da Entidade:** 11.265.836/0001-34

**Valor do Subsídio:** R\$ 7.000,00

**Empenhos N°:** 177

**Ordens de Pagamento N°:** 209

**Data Pagamento:** 28/06/2023

## **RELATÓRIO**

Em cumprimento a Chamada Pública n.º 02/2023, que trata da Seleção de Entidade sediada no Município para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA TRADIÇÃO CABOCLA**, com sede em Linha Zonalta, S/N, Bairro interior, Município de Piratuba-SC, sob CNPJ nº 11.265.836/0001-34

Contrapartida referente ao subsídio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Da análise do processo da contrapartida em epígrafe foi recebida em atraso.

Considerando os prazos de entrega da prestação de contas descritos no edital:

✓ **15 - DOS PRAZOS E VIGENCIA**

**15.1 - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do Termo, encerrando-se na prestação de contas final até 30 dias após a realização do Evento.**

CH



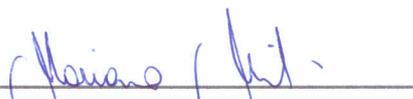
Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Piratuba**  
Estância Hidromineral e Climática

Outro ponto analisado foi a retirada do valor em espécie, visto que o declarante alegou desconhecimento da Lei, declaração em anexo, ressalva-se também que mesmo disposto no artigo 3º *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*, o mesmo não acarretou ônus para o erário.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a contrapartida proposta.

Sendo assim, considera-se **APROVADA COM RESSALVA A REFERIDA CONTRAPARTIDA** apresentada.

Sendo estas as considerações, submetem-se ao setor contábil os autos para baixa e arquivamento.

  
Mariana Minati  
Gestora Designada

Piratuba -SC, 04 de setembro de 2023.

## DECLARAÇÃO

Eu, Credolino Rodrigues de Vargas, CPF nº195.852.929-04, RG nº363.016, Presidente da Associação Cultural Amigos da Tradição Cabocla de Piratuba- ACABOCLA, declaro para devidos fins e efeitos legais, que desconhecia a lei da possibilidade de sacar dinheiro em moeda corrente da conta Nº 21.418-3 ag. 3636-6, referente ao Termo de Colaboração 005/2023.

Declaro que fizemos saque da referida conta no valor de R\$6.877,00 na boca do caixa, no dia 31/07/2023, com o objetivo de realizar pagamentos referente ao plano trabalho aprovado na chamada pública 02/2023.

Declaro também que fizemos devolução de R\$ 123,00 para a conta 18.229-X, agencia 3636-6- BANCO DO BRASIL. Valor esse cobrado indevidamente pelo banco e o mesmo após solicitação estornou o valor.

Por ser verdade o que afirmo passo assinar a presente declaração.



Credolino Rodrigues de Vargas

Piratuba, 01 de setembro de 2023.

ACABOCLA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA TRADIÇÃO CABOCLA  
DE PIRATUBA - ACABOCLA  
ZONALTA PIRATUBA-SC  
CNPJ: 11.265.836/0001-34

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

Evento Festa Tradicional Cabocla Realizado no dia 09 de julho de 2023, na sede da  
Comunidade, em Zonalta-Piratuba/SC

DATA	NUMERO	DESCRIPTIVO	VALOR
28/06	-----	VALOR RECEBIDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2023	R\$7.000,00
04/07	-----	TAXA DE COBRANÇA INDEVIDA DO BANCO	R\$62,50
25/07	-----	TAXA DE COBRANÇA INDEVIDA DO BANCO	R\$60,50
31/07	CHEQUE Nº850.001	SAQUE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS	R\$6.877,00
26/06	9653	TROFÉUS DE PARTICIPAÇÃO PARA PARTICIPAÇÕES CULTURAIS	R\$300,00
09/07	031	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CHAPEU DE ABA LARGA	R\$5.500,00
10/07	712	DESPESAS COM SEGURANÇAS	R\$1.200,00
30/08	-----	ESTORNO DE COBRANÇA INDEVIDA DO BANCO	R\$62,50
30/08	-----	ESTORNO DE COBRANÇA INDEVIDA DO BANCO	R\$60,50
01/09	CEQUE Nº85005	DEVOLUÇÃO DE VALOR NÃO UTILIZADO PARA CONTA Nº 18.229-X- FECEP	R\$123,00
01/09		CONTA ENCERRADA	R\$0,00

Piratuba (SC), 01 de setembro de 2023.

  
Credolino Rodrigues de Vargas

Presidente da Associação Cultural Amigos da Tradição Cabocla – Acabocla

  
Nirce Borba Backes

Tesoureira da Associação Cultural Amigos da Tradição Cabocla – Acabocla